



MPV - 446



CONGRESSO NACIONAL

00216

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008.			
autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM)		nº do prontuário		
1. x Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
			Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 38, da Medida Provisória nº 446, de 2008

JUSTIFICATIVA

O artigo 38 extinguiu os recursos em tramitação, até a data de publicação da Medida Provisória, relativos aos pedidos de renovação ou de concessão originária de CEBAS deferido pelo CNAS.

Neste sentido, vale dizer quer serão totalmente excluídas todas as contestações à lisura da escrituração de filantrópicas. Os certificados de benemerência sujeitos a cassação por conta de tais recursos contestatórios ganham, pelo texto da MP, uma nova vigência inaceitável, que fere os princípios constitucionais da moralidade e eficiência.

Pelo exposto, recomenda-se, por meio da presente Emenda, a supressão do referido artigo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2008

Senador ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
Cláudia Lyra Alves  
Secretaria-Geral da Mesa  
FI 326  
MPV-446/08  
SSACM  
SENADO FEDERAL